



**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS  
CONSELHO CONSULTIVO  
SECÇÃO GÁS NATURAL**

**PARECER CC-GN EXT N.º 3/2018**  
Sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE

**IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS  
HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL**

**A. INTRODUÇÃO**

O Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017, estabelece um código de rede que define as regras relativas às estruturas harmonizadas das tarifas de transporte de gás, incluindo as regras sobre a aplicação de uma metodologia de preços de referência, os requisitos de publicação e consulta, bem como o cálculo dos preços de reserva dos produtos de capacidade normalizados. Este Regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros, desde abril de 2017, sem prejuízo dos diferentes prazos de entrada em vigor para determinadas matérias.

Dando cumprimento ao disposto no referido regulamento, a ERSE elaborou um Documento com as suas propostas e respetiva fundamentação.

Neste contexto, o Conselho de Administração da ERSE solicitou ao Conselho Consultivo (CC), nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 43.º dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.ºs 200/2002, de 25 de setembro, 212/2012, de 25 de setembro, e 84/2013, de 25 de junho), parecer sobre o Documento anteriormente referido, acompanhado de outros documentos de suporte emitidos pela ACER (Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia), entretanto submetidos a Consulta Pública.

Na preparação do presente Parecer, o CC teve ainda em conta a informação recolhida na sessão de trabalho realizada com a ERSE no dia 12 de setembro, na qual foram apresentados e prestados diversos esclarecimentos sobre o conteúdo dos Documentos submetidos a Consulta Pública.

## **B. ENQUADRAMENTO NO ÂMBITO DO MERCADO IBÉRICO DE GÁS NATURAL**

Para além das apreciações de fundo que a presente consulta nos merece, o Conselho Consultivo considera ser de suscitar a ponderação do calendário de aplicação deste Regulamento Europeu. De facto, apesar de as regras relativas às estruturas harmonizadas das tarifas de transporte de gás e obrigações de transparência constantes do presente Regulamento serem de aplicação direta e obrigatória desde abril de 2017, a data para a sua efetivação no mercado português não poderá deixar de considerar a particular natureza do Mercado Ibérico do Gás, sendo Espanha o único país com o qual Portugal tem ligações físicas de rede.

O próprio Regulamento pretende acautelar esta circunstância, ao prever a consulta mútua entre reguladores adjacentes e a coordenação de alterações que promova a transparência, a dinâmica de mercado e concorrência são que se pretende.

Por outro lado, o CC observa a realidade dos agentes de mercado que pretendem atuar de forma integrada num mercado regional, sendo que muitos deles são agentes também em Espanha, pelo que os reguladores têm um papel da maior relevância na harmonização regulatória coordenada para consolidação do MIBGÁS.



Neste contexto, reconhecendo-se os méritos da harmonização e dos conceitos do Código de Rede agora propostos nesta Consulta Pública, consideramos que a plena concretização dos seus objetivos implica a coordenação acima referida, de modo a garantir que os mercados em Portugal e Espanha atuam com as mesmas regras, obrigações e procedimentos, na construção efetiva da desejada harmonização regulatória no espaço ibérico.

## **C. ESPECIALIDADE**

### **C.1 Metodologia do Cálculo do Preço de Referência**

A ERSE propõe alterar o atual método de cálculo do preço de referência (“matricial” para minimização das tarifas de entrada-saída, realizada em função dos fluxos físicos previstos), para a metodologia “Distância ponderada pela Capacidade Modificada” (CWD - *modified capacity weighted distance*).

Na defesa desta opção, a ERSE considera que, face à matricial, a mesma é de mais simples aplicação e promove a transparência para os *stakeholders* do sistema, considerando em particular a configuração do sistema de transporte português.

É também por questões de maior simplicidade, bem como pela preservação do princípio de preço uniforme nas saídas e maior aderência aos custos, que leva a ERSE a favorecer o modelo modificado face à metodologia CWD direta que é a recomendada pelo regulamento.

Pesando as diferentes hipóteses, o CC considera a opção proposta pela ERSE como a mais equilibrada, num balanço entre a necessária transparência da metodologia utilizada e clareza para os *stakeholders* da resultante sinalização dos preços vs. o equilíbrio fundamental procurado na fixação das tarifas, de modo a otimizar o nível de preços praticado nas diferentes entradas e saídas.



## C.2 Concretização quantitativa das propostas

O CC reconhece o cuidado posto pela ERSE na determinação quantitativa dos parâmetros apresentados nos documentos da Consulta Pública, bem como a calendarização de aplicação dos mesmos.

Sem prejuízo do anterior, e retomando as considerações iniciais constantes deste Parecer sobre a desejável harmonização regulatória concertada no mercado ibérico, o CC considera que será menos adequado o imediato estabelecimento de parâmetros diferentes dos atualmente em aplicação.

Com efeito, até pela aproximação do novo período regulatório, o CC nota o seguinte:

- A curto prazo será promovida a reanálise da estrutura tarifária e cálculo dos proveitos permitidos das empresas;
- Em Espanha ainda não foi sequer iniciada a transposição deste regulamento, sendo a ligação umbilical entre estes dois mercados evidente;
- A repartição tarifária atual entre Entradas e Saídas (27%-73%) tem-se demonstrado adequada, sendo de relevar o princípio da estabilidade tarifária repetidamente defendido pelos diferentes *stakeholders*;
- Aliás, no que respeita aos multiplicadores a aplicar às tarifas de curta duração, a ERSE propõe exatamente a sua manutenção, o que o CC avalia positivamente.

Constatando-se que a proposta da ERSE aponta não só para uma repartição Entrada/Saída (40%-60%), marcadamente diferente da atual, como propõe uma aplicação imediata da mesma, o CC recomenda que a proposta final da ERSE para as instâncias europeias matize no tempo esta concretização.



Deste modo, deverá ser mantido um prudente espaço de reavaliação, evitando-se, desde já, uma rigidez de fixação de parâmetros que poderão, com vantagem, ser objeto de análise mais alargada no momento de aprovação dos parâmetros regulatórios, bem como aproveitar de uma posterior clarificação da metodologia a seguir pelo país vizinho.

Assim, o CC recomenda que a ERSE evite uma quantificação definitiva da repartição e/ou um calendário fechado de aplicação, devendo optar pela apresentação de um cenário aspiracional que possa ser cotejado fundamentadamente com os objetivos do Regulamento.

### **C.3 Transparência de aplicação**

Como anteriormente exposto, o CC entende a necessidade de reavaliação da repartição das componentes de entrada e saída da tarifa de transporte.

No entanto, esta análise não deve perder de vista a natureza regulada destes conceitos – desde logo a que resulta da sua fixação pela ERSE, bem como o carácter instrumental das tarifas, destinado à recuperação dos Proveitos Permitidos das empresas operadoras de infraestruturas.

Neste enquadramento – e relembra-se de novo as reconhecidas vantagens da estabilidade tarifária – o CC recomenda que eventuais alterações à repartição entre entradas e saídas sejam acompanhadas de informação transparente que evidencie não se estar em presença de reais reduções tarifárias.

CONSELHO CONSULTIVO

Com efeito, na medida em que os clientes não visualizam diretamente a Tarifa de Entrada, que é faturada aos agentes de mercado e então repercutida nos consumidores finais, o aumento desta componente poderá ser entendida como uma diminuição de tarifas quando, na medida em que os proveitos das empresas operadoras de infraestruturas se mantenham, se trata apenas de uma reponderação da forma de recuperar esses mesmos proveitos.

**PARECER**

O Conselho Consultivo, reunido em Secção do Gás Natural, em 11 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1 do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, delibera dar Parecer Favorável sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE “IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL”, sem prejuízo das notas apresentadas ao longo do texto, nomeadamente no que se refere à relevância do acompanhamento e coordenação pela ERSE junto das entidades espanholas e europeias dos desenvolvimentos relativos a esta matéria, de modo a incorporar na sua implementação eventuais ajustes decorrentes dos mesmos.

Lisboa, 11 de outubro de 2018



(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

**CONSELHO CONSULTIVO DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO**

*Gás Natural*

Reunião n.º CC-GN EXT / n.º 9/2018

Data: 11/10/2018

	<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>	
<b>Hora de início dos trabalhos:</b>	<u>00h00 m</u>	<u>15h00m</u>	<b>Reunião presidida por:</b>
			Eng.º Mário Ribeiro Paulo (nome)
<b>Hora de fim dos trabalhos:</b>	<u>00h00m</u>	<u>17h00m</u>	<b>Dados pessoais</b>
			_____
			(assinatura)

NOME <sup>1</sup>		ENTIDADE REPRESENTADA	NOTAS
Eng.º	Mário Ribeiro Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	
Dr.ª	Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	VB 200 Dados pessoais
Eng.ª	Ana Teresa Perez	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	Mário Guedes	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	
Dr.	Alfredo Monteiro	Representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses	
Dr.ª	Ana Lúcia Dias	Representante da Direção Geral de Energia e Geologia	
Dr.ª	Maria João Melícias Ricardo Loureiro	Representante da Autoridade da Concorrência	Voto enviado por e-mail
Dr.ª	Ana Catarina Fonseca Patrícia Araújo	Representante da Direção-Geral do Consumidor	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	Eduardo Santos	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	Paulo Tomás	Representante do Operador Logístico de Mudança de Comercializador - ADENE	Voto enviado por e-mail
Dr.	Rui Alberto de Faria Rebelo	Representante do Governo Regional da Madeira	

<sup>1</sup> Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substitui.

Dr.ª	Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr.	Luís Pisco	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr.	Vitor Machado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Eng.º	Jaime Carlos Ferreira Braga	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - CIP	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	Jaime Carvalho	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - APEQ	Dados pessoais
Dr.	Eduardo Quinta Nova	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto FAVORAVEL NA GLOBALIDADE.
Dr.	Carlos Alberto Chagas <i>lehi. 10/11/201</i>	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto favorável Celia Martins
Sr.	José Vinagre	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto Favorável Globalidade.
Dr.	Carlos Almeida Luis	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto favorável Globalidade
Eng.ª	Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) - REN	Voto favorável Parcerias
Eng.º	Pedro Furtado	Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) - REN	Voto favorável
Eng.º	Jorge Lúcio	Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural - Galp Energia	Voto favorável Dados pessoais
Dr.ª	Suzana Toscano	Representante das entidades titulares de distribuição de gás natural em regime de serviço público - AGN	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	João de Matos Fernandes	Representante dos comercializadores de último recurso de gás natural - EDP Gás SU	Dados pessoais
Dr.	Gonçalo Santos	Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre - EDP Comercial	Voto favorável Dados pessoais
Eng.º	Thomas Kleingrothe	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - ANEME	Dados pessoais

① votação eletrónica

Dados pessoais

**Maria João Silva**



**De:** Machado Vitor  
**Enviado:** domingo, 14 de outubro de 2018 21:31  
**Para:** Presidente Conselho Consultivo  
**Cc:** Maria João Silva  
**Assunto:** RE: Versão final do Parecer sobre «66.ª Consulta Pública \_ Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural»

Exmº Sr. Presidente do Conselho Consultivo, secção de Gas Natural,

Pela presente, como representante da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, venho manifestar o meu voto de **“ABTSENÇÃO”** ao parecer CC-GN EXT N.º 3/2018 sobre o documento apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE relativo à **“IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL”**.

O regulamento proposto pela Comissão Europeia, e agora submetido a consulta pública no nosso país, constitui um passo necessário no processo de harmonização tarifária com o objetivo final de construção do mercado europeu de energia. A razão do sentido de voto **“abstenção”** da DECO prende-se essencialmente por duas ordens de reflexões:

- 1- O parecer do Conselho Consultivo aponta corretamente a importância de uma coordenação com Espanha dada a interligação entre os dois sistemas. Contudo, essa dependência não pode significar um arrastamento do processo de harmonização nem uma subjugação às (futuras) decisões do governo espanhol. A natureza Regulamentar, ou seja mandatária, do código de redes poderia sustentar uma postura mais pró-ativa de Portugal na defesa dos seus legítimos interesses.
- 2- O regulamento obriga a uma quantificação fundamentada da estrutura das tarifas de transporte caso seja diferente da repartição 50%-50%, proposta por defeito. A proposta da ERSE cumpre esse objetivo ao sustentar a repartição 40%-60% entre Entradas e Saídas. Também potencia o posicionamento estratégico da nossa capacidade de armazenamento e fluxos de transporte de Gás natural com a proposta de preços de capacidade nulos nas saídas. O parecer do Conselho Consultivo aponta para uma preferência de manutenção da atual repartição (27%-63%) e uma orientação progressiva futura em função dos desenvolvimentos que ocorram no país vizinho. Atenta a proximidade de novo período regulatório e subjacente cálculo dos proveitos permitidos das empresas, como bem referido pelo parecer, considera a DECO que a fixação, desde já, de uma nova estrutura das tarifas de transporte poderia trazer outro tipo de vantagens, nomeadamente uma clara visão aos operadores de mercado do caminho pretendido, assegurando uma desejável previsibilidade e estabilidade regulatória.

Vitor Machado  
DECO – Associação Portuguesa para a defesa do Consumidor

---

**De:** Mário Jorge Guedes (DGEG)  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 14:46  
**Para:** Presidente Conselho Consultivo  
**Cc:** Mário Paulo  
**Assunto:** 66.ª Consulta Pública - Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo,  
Caro Eng.º Mário Paulo,

O sentido de voto da DGEG é de abstenção com a seguinte declaração de voto:  
*"Neste âmbito, a DGEG reforça a preocupação com a necessidade de competitividade do Terminal de GNL de Sines, de forma a constituir uma importante porta de entrada de Gás Natural para a Península Ibérica e para a Europa".*

Cumprimentos,  
Mário Guedes



Edifício Santa Maria  
Av. 5 de Outubro, 208  
1069 - 203 Lisboa

[www.dgeg.gov.pt](http://www.dgeg.gov.pt)

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 135/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida idêntico tratamento. Este e-mail contém informação dirigida e para uso exclusivo das pessoas acima enunciadas. O seu conteúdo é confidencial e é expressamente proibida qualquer utilização não autorizada. Se recebeu este mail por engano, por favor notifique o seu remetente imediatamente. Obrigado.

*Privileged / Confidential information may be contained in this E-mail and is intended only for the use of the intended recipient(s). If you are not the recipient, or the person responsible for delivering it to the recipient, you may not copy or disclose this to anyone else and must immediately eliminate this message from your system.*

**De:** Ricardo Loureiro  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 16:31  
**Para:** Presidente Conselho Consultivo  
**Cc:** Maria João Silva; ACRA; Alfredo Monteiro; Alfredo Monteiro 'Ana Catarina Fonseca'; Ana Sofia Rodrigues; Ana Teresa Perez; Carlos Alberto Chagas; Carlos Alberto Chagas (UGC); Carlos Almeida Luís; DECO; DGEG\_secretaria; Eduardo Quinta Nova (UGC); 'Eduardo Santos'; 'Eduardo Santos'; Isabel Fernandes (REN); Jaime Carvalho (APEQ); João de Matos Fernandes (EDPG-SU); Jorge Lúcio; José Braz; José Vinagre (UGC); Maria João Melícias; 'Maria Paula Mota'; 'Mário Guedes'; 'Mário Guedes'; 'Mário Paulo'; Patrícia Carolino; Paulo Santos; Paulo Tomás; Pedro Furtado; Secretariado APA ; Susana Toscano (AGN); Vítor Machado (DECO); Rui Alberto de Faria Rebelo; Jaime Carlos Ferreira Braga (CIP); CIP; Goncalo Santos; Ana Lúcia Dias  
RE: Versão final do Parecer sobre «66.ª Consulta Pública - Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural»

**Assunto:**

**Importância:** Alta

Exmo. Sr. Eng.º Mário Paulo  
Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Em representação da Sra. Dra. Maria João Melícias, membro do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (AdC), informo que a AdC, na qualidade de Membro da Secção de Gás Natural do Conselho Consultivo da ERSE, dá o seu **voto favorável ao Parecer elaborado pelo Conselho Consultivo** sobre a Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos,

**Ricardo Loureiro**

Economista / *Economist*  
Gabinete de Estudos Económicos e  
Acompanhamento de Mercados / *Economic  
Studies and Market Monitoring Bureau*

T Avenida de Berna, nº 19 . 1050-037 Lisboa



---

**De:** jaime carvalho  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 16:48  
**Para:** Maria João Silva; Presidente Conselho Consultivo; ACRA; Alfredo Monteiro; Alfredo Monteiro; 'Ana Catarina Fonseca'; Ana Sofia Rodrigues ; Ana Teresa Perez; Carlos Alberto Chagas; Carlos Alberto Chagas (UGC); Carlos Almeida Luís; DECO; DGEG\_secretaria; Eduardo Quinta Nova (UGC); 'Eduardo Santos'; 'Eduardo Santos'; Isabel Fernandes (REN); João de Matos Fernandes (EDPG-SU); Jorge Lúcio; José Braz; José Vinagre (UGC); 'Maria João Melícias'; 'Maria Paula Mota'; 'Mário Guedes'; 'Mário Guedes'; 'Mário Paulo'; Patrícia Carolino; Paulo Santos; Paulo Tomás; Pedro Furtado; Ricardo Loureiro; Secretariado APA; Susana Toscano (AGN); Vítor Machado (DECO); Rui Alberto de Faria Rebelo; Jaime Carlos Ferreira Braga (CIP); CIP; Goncalo Santos; Ana Lúcia Dias  
**Assunto:** Re: Versão final do Parecer sobre «66.ª Consulta Pública - Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural»

Exmos Srs

Venho por este meio, na minha qualidade de conselheiro dar o meu voto favorável ao parecer em anexo.

Com os melhores cumprimentos

Jaime Carvalho



---

**De:** Paulo Tomás  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 15:33  
**Para:** Presidente Conselho Consultivo  
**Cc:** Mário Guedes; Ana Lúcia Dias (DGEG); Maria João Coelho; Manuel Bóia  
**Assunto:** 66.ª Consulta Pública - Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural

Exmo Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE  
Eng. Mário Paulo,

Relativamente ao voto da ADENE no âmbito da 66ª Consulta Pública, venho por este meio informar que nos iremos abster relativamente ao Parecer proposto.

Obrigado

**Paulo Tomás**

Vice-Presidente | Vice-President  
Conselho de Administração | Board of Directors

**ADENE** Agência para a Energia

Av. 5 de Outubro, 208 - 2º Piso  
1050-065 Lisboa - Portugal